



## Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**MEMORANDO Nº 051/2023**

**DE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**PARA:** Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**DATA:** 09/03/2023

**ASSUNTO:** Quebra de Ordem cronológica

### Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, solicitar a quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho 1245/2023, para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e informática, para serem utilizados na Casa abrigo do Lar dos Irmãos Santo Estevão. Substituição do Empenho 13650/202 no valor de R\$ 1.249,34 conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

**Graziane Lara Martins**

Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

*Graziane Lara Martins*  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Trabalho e Direito do Idoso  
Mat: 13918



## Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**Prezado Secretário,**

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**" grifo nosso.*

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso §1º do Decreto Municipal nº 074 De 03 de Março de 2023, Justificamos o pagamento do empenho 1245/2023, no valor de R\$ 1.249,34 do credor **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN**, fora da ordem cronológica, em razão que trata-se do pagamento da compra de equipamentos para um projeto assinado com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 31/05/2022, tendo em vista que foi estipulado um prazo a ser cumprido para prestação de contas até dia 13/03/2023. Destacamos esse serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes.

A Melhoria na qualidade de vida e proporcionar mais conforto com a aquisição de equipamentos para o Lar dos irmãos Santo Estevão onde as crianças são atendidas no serviço de Acolhimento Institucional.

Diante do acima exposto, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica, tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

**Graziane Lara Martins**

Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

*Graziane Lara Martins*  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso  
Mat: 13918